



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 032-2022

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A PESSOA JURÍDICA ANGÉLICA COSTA DE SOUZA 08993037574-MEI.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 91***78-28 SSP/BA e CPF nº 021.***.047-35, residente e domiciliado na rua Atílio Lopes, SN, centro, Cocos-BA, CEP:47.680-000, doravante denominado **LOCATÓRIO**; e, do outro lado a pessoa jurídica, Sr. **ANGÉLICA COSTA DE SOUZA 08993037574-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.687.769/0001-03, situada na Fazenda Catulé, SN, zona rural, Cocos-Ba, CEP:47.680-000, neste ato representada pela Sr^a. Angélica Costa de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.***.348-22 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 089.***.375-74, residente e domiciliado na Fazenda Catulé, SN, zona rural, Cocos-BA, CEP:47.680-000, doravante designado **LOCADOR**, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 400-2021 – Pregão Presencial nº 048/2021, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93 a mesma se dará de forma unilateral;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 032-2022**, firmado em 21 de janeiro de 2022, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a rescisão do mesmo, nos moldes do inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, por razões de interesse público e em atendimento a lei de responsabilidade fiscal, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ANGÉLICA COSTA DE SOUZA 08993037574-MEI
CNPJ: 44.687.769/0001-03
CONTRATADA